



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A T A 001 – Edital 023/2011

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às nove horas, no Plenarinho Cândido Silva – Candinho do Poder Legislativo, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Clóvis dos Santos Marques, Presidente, Senhor Fábio Fischer, Membro e Senhor Sandro Avila Medeiros, Secretário, afim de receberem as propostas e documentação referentes ao Edital nº 023/2011 do processo de licitação para a Aquisição de equipamentos de informática. Respeitado o item 1.1 do Edital, a Comissão informa que recebeu seis envelopes, quais sejam: envelope nº 01 – habilitação da empresa André Lafuente da Cunha, protocolado sob o nº 5857/2011 e o envelope nº 02 – proposta, protocolado sob nº 5858/2011; envelope nº 01 – Habilitação da empresa MAV Informática Ltda., protocolado sob o nº 5859/2011 e o envelope nº 02 – proposta, protocolado sob nº 5860/2011 e; envelope nº 01 – habilitação da empresa Augusto Torres Nedel, protocolado sob o nº 5861/2011 e o envelope nº 02 – proposta, protocolado sob nº 5862/2011. O senhor Marco Antonio Fonseca da Silva, com R.G. Nº 5083753177, SJS/II RS, se credencia na abertura dos trabalhos, atendendo o item 1.3. Passou-se a abertura do envelope nº 01 – Habilitação da empresa André Lafuente da Cunha, estando a mesma habilitada, passou-se a abertura do envelope nº 01 – Habilitação da empresa MAV Informática Ltda., constatou-se que no envelope não continha o contrato, em cópia ou original, nem a declaração de micro-empresa, o licitante apresentou, fora do envelope, os originais e cópias dos documentos citados, o que fere o item 4.6.1, portanto a empresa está desabilitada. Passou-se a abertura do envelope nº 01 – Habilitação da empresa Augusto Torres Nedel, estando a mesma habilitada. O Secretário Sandro Avila Medeiros faz constar que, na sua opinião, os documentos originais da empresa Augusto Torres Nedel, constantes do envelope de habilitação, não deveriam ser desmembrados do processo, visto que foram entregues em envelope lacrado, e o licitante era ciente do rito estabelecido, o que não houve consenso, e, por decisão da maioria da Comissão, não foi aceito, sendo os documentos devolvidos ao licitante presente. Abre-se o prazo de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às dez horas e vinte e oito minutos e eu Sandro Avila Medeiros, Secretário, redigi a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. X.X.X.X.X.

Clóvis dos Santos Marques
Presidente

Sandro Avila Medeiros
Secretário

Fábio Fischer
Membro